EDITAL Nº 316/2022 - PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UFMS-2022/2024

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL,** por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 23/2022; Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022; na Instrução Normativa nº 45 - PROGRAD/UFMS, de 9 de abril de 2021, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital e no Edital nº 300/2022-PROGRAD/UFMS, torna pública a abertura do processo de seleção de estudantes da graduação de cursos de licenciatura da UFMS para o cadastro de reserva do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UFMS-2022/2024 - Cadastro de Reserva.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar estudantes para o cadastro de reserva das vagas do Edital nº 300/2022-PROGRAD/UFMS, para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UFMS-2022/2024.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS - 2022/2024 tem duração total de 18 (dezoito) meses e é composto por subprojetos/áreas/cursos e núcleos, conforme a tabela no item 2.1. deste Edital.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA E DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. A classificação neste Processo Seletivo de vagas Remanescentes não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato no PIBID/UFMS-2022/2024, que dependerá da existência de vagas remanescentes, após a conclusão de todas as chamadas dos classificados no processo seletivo decorrente do Edital nº 300/2022-PROGRAD/UFMS.

SUBPROJETO	NÚCLEO	UAS	CURSO DE LICENCIATURA
ARTE	Núcleo 1	FAALC	MÚSICA
		FAALC	ARTES VISUAIS
EDUCAÇÃO FÍSICA	Núcleo 1	CPAN	EDUCAÇÃO FÍSICA
		FAED	EDUCAÇÃO FÍSICA
INTERDISCIPLINAR FÍSICA E QUÍMICA	Núcleo 1	INFI	FÍSICA
		INQUI	QUÍMICA
BIOLOGIA	Núcleo 1	CPAN	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
		CPTL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
		INBIO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
	Núcleo 2	CPAQ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/10/2022
Nº 7911
Pg 227

INTERDISCIPLINAR EDUCAÇÃO DO CAMPO E INTER INDIGENA	Núcleo 1	FAED	EDUCAÇÃO DO CAMPO
		CPAQ	INTERCULTURAL INDÍGENA
FILOSOFIA	Núcleo 1	FACH	FILOSOFIA
GEOGRAFIA	Núcleo 1	CPAQ	GEOGRAFIA
		CPTL	GEOGRAFIA
HISTÓRIA	Núcleo 1	FACH	HISTÓRIA
		CPTL	HISTÓRIA
	Núcleo 2	CPNA	HISTÓRIA
		CPAN	HISTÓRIA
		CPAQ	HISTÓRIA
INTERDISCIPLINAR PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL	Núcleo 1 PORT	CPCX	LETRAS PORTUGUÊS
		CPTL	LETRAS PORTUGUÊS e PORT/ESPANHOL
	Núcleo 2 PORT	FAALC	LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL
		FAALC	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
		AGEAD PRIL	LETRAS PORTUGUÊS
	Núcleo 3 PORT/ING/ESP	CPAN	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS e PORTUGUÊS/ESPANHOL
		CPAQ	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS e PORTUGUÊS/ESPANHOL
		CPTL	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
MATEMÁTICA	Núcleo 1	CPAN	MATEMÁTICA
		INMA	MATEMÁTICA
	Núcleo 2	CPAQ	MATEMÁTICA
		CPAR	MATEMÁTICA
		CPTL	MATEMÁTICA
PEDAGOGIA	Núcleo 1	CPPP	PEDAGOGIA
		CPAQ	PEDAGOGIA
		CPNV	PEDAGOGIA
	Núcleo 2	CPAN	PEDAGOGIA
		CPTL	PEDAGOGIA
		FAED	PEDAGOGIA

2.2. Os candidatos aprovados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa durante a vigência do PIBID 2022/2024.

2.2.1. No caso de necessidade de substituição de estudantes bolsistas, estudantes aprovados e selecionados como voluntários, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, terão prioridade na substituição.

2.2.2. Não havendo estudantes selecionados como voluntários será aberto novo edital de seleção para preenchimento de vagas remanescentes, de modo que o ingresso de estudantes no Programa só será possível mediante a participação nos editais específicos de seleção.

2.3. A bolsa institucional é um subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao estudante participante do Programa, classificado conforme número de cotas designado por núcleo.

2.4. A bolsa possui o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e a efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/10/2022
Nº 7911
Pg 28

2.5. O estudante bolsista no presente edital poderá receber até 18 (dezoito) bolsas neste projeto.

2.5.1. Caso complete o tempo máximo de 18 meses como bolsista, mesmo que edições anteriores, o estudante poderá permanecer no PIBID apenas na modalidade voluntário.

2.5.2. O estudante que já participou da edição anterior do PIBID, como bolsista, deverá informar-se junto à Capes sobre a quantidade de bolsas já recebidas.

2.5.3. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, desde que não possua relação de trabalho com a UFMS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.5.3.1. No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

2.5.4. Os estudantes de iniciação à docência que trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do Programa terão a bolsa cancelada.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital segue com o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Publicação do Edital no portal da Prograd	28/10/2022
Período de Inscrição dos estudantes via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 28/10 a 02/11/2022
Envio pela Comissão de Seleção da Ata à Prograd, via **e-mail** no endereço seppe.prograd@ufms.br	03/11/2022
Divulgação de resultado preliminar nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (www.pibid.ufms.br)	04/11/2022
Interposição de recurso administrativo pelo **e-mail** pibid.prograd@ufms.br	Até 06/11/2022
Divulgação do Resultado de Recurso e do Resultado Final nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (www.pibid.ufms.br)	07/11/2022

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação como estudantes de iniciação à docência:

a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;

b) ter matrícula ativa em Curso de Licenciatura da UFMS na área na qual o subprojeto se refere;

c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;

d) ter concluído no máximo 60% da carga horária total no seu Curso de Licenciatura; e

e) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no **link** http://eb.capes.gov.br .

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São atribuições do estudante selecionado:

a) estar com matrícula ativa em Curso de Licenciatura da UFMS;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/10/2022
Nº 7911
Pg 129

b) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;

c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;

d) dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como estudante, observando a carga horária 30 horas mensais dedicadas ao PIBID;

e) desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;

f) informar, imediatamente, ao coordenador de área do subprojeto, quaisquer irregularidades no recebimento de sua bolsa e/ou impossibilidades para a continuidade de recebimento da bolsa, como conclusão do Curso de Graduação, afastamento ou abandono das atividades;

g) informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;

h) possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, mantendo seus dados cadastrais e bancários atualizados;

i) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br , que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

j) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

k) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica e no INTEGRA; e

l) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFMS.

5.1.1. É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

5.1.2. O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos.

5.2. São deveres do estudante de iniciação à docência, bolsista ou voluntário:

a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com o Coordenador de Área e supervisor, cumprindo-o com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

b) cumprir a carga horária mínima de 30 horas mensais realizando as atividades planejadas pelo Coordenador de Área nos termos da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022;

c) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

d) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela UFMS; e

e) comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto do PIBID ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa na UFMS.

5.3. No Programa PIBID, a não conclusão do Plano de atividades pelo estudante bolsista acarretará advertência e, em caso de reincidência, o desligamento do estudante do Programa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, em despacho fundamentado, e avaliada conjuntamente pelo Coordenador de Área e Coordenação Institucional do PIBID e estará condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/10/2022
Nº 7911
Pg. 130

6.1. É vedado aos participantes do projeto:

a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;

b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;

d) acumular a bolsa do PIBID com outras bolsas pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou da UFMS; ou

e) receber bolsa se possuir relação de parentesco até 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com o Coordenador Institucional ou Coordenador de Área.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, os bolsistas terão as bolsas canceladas de acordo com o estabelecido no art. 60.

6.3. Não se aplica ao disposto no 6.1, alínea "d" deste edital, o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni; e

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como: auxílio permanência, moradia, alimentação, inclusão digital, auxílio emergencial, bolsa família, dentre outros.

6.3.1. Caso seja detectado acúmulo indevido de bolsas, deverá ser ressarcido o erário.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência deverão ser feita pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj/UFMS, endereço: https://sigproj.ufms.br/, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o estudante deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, o seguinte documento, em formato PDF, legível:

a) cópia do **Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/.

7.2. A responsabilidade de anexar o documento exigido no item 7.1.1 deste Edital, é do estudante.

7.3. A inscrição somente se efetiva no sistema após o estudante preencher todos as informações solicitadas, inserir o documento solicitado e submeter a inscrição.

7.4. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo estudante.

7.5. Os dados sobre matrícula, a carga horária cumprida e MGA serão coletados, automaticamente, do Histórico Escolar do estudante no Siscad no momento da inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Prograd nomeará a Comissão de Seleção do processo seletivo referente ao presente Edital.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/10/2022
Nº 7911
Pg 131

8.2. Os estudantes serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Média Geral de Aproveitamento - MGA, constante do Histórico Escolar do estudante,

8.3. Havendo empate na MGA, para a classificação será considerado, como critério de desempate, nesta ordem:

a) maior porcentagem de carga horária integralizada no curso.

b) idade mais elevada.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar o resultado preliminar à Prograd, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, impreterivelmente.

9.2. O Resultado Preliminar será divulgado nas páginas da Prograd e do PIBID e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

9.3. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo único deste Edital.

9.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br, com o assunto **"Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar Cadastro de Reserva – Estudante PIBID/UFMS"**, conforme anexo único deste edital.

9.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

9.7. A Comissão de Seleção deverá enviar o Resultado do(s) recurso(s) e o Resultado Final, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

9.8. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do PIBID/UFMS e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo seletivo implica o conhecimento do presente Edital.

10.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

10.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, endereço pibid.prograd@ufms.br .

10.5. Este Edital terá validade de 6 meses a partir da data de sua publicação.

10.6. A efetivação da vaga de estudante de iniciação à docência prevista neste Edital está vinculada à composição completa dos núcleos a serem implementados.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/10/2022
Nº 7911
Pg 132

10.7. É Anexo único deste Edital o Formulário para Interposição de Recursos.

10.8. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 28 de outubro de 2022.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
(disponível no SIGProj)
(Edital nº 316/2022-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CADASTRO DE RESERVA DO PIBID/UFMS, publicado no EDITAL DE RESULTADO Nº____/2022 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu, _____, RGA: _____, Curso de Graduação: _____, Unidade: _____, estudante candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/UFMS-2022/2024, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do estudante: _____

Local, _____de _____ de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 28/10/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3641015** e o código CRC **D1605F23**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/10/2022
Nº 7911
Pg. 234